



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6791/2018

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O Senhor **Mauricio Aparecida da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no ofício nº 07/2018, da ACIMAN – Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA

Art. 1º Em razão das festividades de final de ano, fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I - nos dias 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21 do mês de dezembro, o comércio estenderá seu funcionamento das 08:00 às 22:00 horas;

II - nos dias 01, 08, 15 e 22 do mês de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

III – no dia 23 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 10:00 às 16:00 horas;

IV - nos dias 24 e 31 do mês de dezembro o comércio poderá funcionar a partir das 08:00 às 18:00 horas;

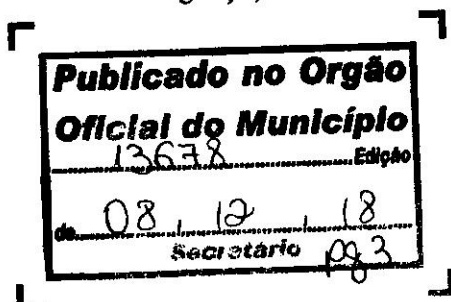
V - no dia 26 do mês de dezembro o comércio estará fechado (Comemoração do aniversário de Mandaguçu), conforme Decreto nº 6777/2018.

VI – no dia 02 do mês de janeiro de 2019 o comércio estará fechado para compensar o domingo trabalhado no dia 23 de dezembro de 2018;

VII – no dia 06 de março de 2019 (Quarta-feira de Cinzas) o comércio poderá funcionar das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguçu, 07 de dezembro de 2018.




Mauricio Aparecida da Silva
Prefeito Municipal